

“Que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**”.

I – PREÂMBULO

1.1 – **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Fundação publica municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Interino Sr. **VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - A empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, estabelecida à Al. Barão de Piracicaba, 618-634/Torre B – 2º andar – São Paulo-SP, neste ato representada pela corretora **SUL GOIANA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 37.870.144/0001-09, com sede na Rua Minas Gerais, 1072 – Sala 02 - , Centro, Goiatuba-GO, representada pelo sócio **PEDRO JOSÉ PIRES**, brasileiro, casado, corretor, portador (a) da CI RG nº 4088629-DGPC/GO, e CPF nº 094.748.621-68, residente e domiciliado em Goiatuba - GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação nº **074/2022** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2022, na sede da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**.

IV - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro para o veículo GOL e KOMBI da FESG/UNICERRADO, nas quantidades especificadas na planilha abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Seguro de veículo	<ul style="list-style-type: none"> • Gol Power 1.6 MI 8V. • Marca: Volkswagen. • Combustível: Gasolina • Ano Fab.: 2003. • Ano Mod. 2003 • Placa: KEU7632 	1	UND	R\$ 802,40	R\$ 802,40
2	Seguro de veículo	<ul style="list-style-type: none"> • Kombi Standard 8V • Marca: Volkswagen. • Combustível: Gasolina/Álcool. • Ano Fab.: 2013. • Ano Mod. 2014 • Placa: ONA1576 	1	UND	R\$ 1.786,34	R\$ 1.786,34
TOTAL						R\$ 2.588,74

4.2 Especificações do Objeto

4.2.1 – O presente seguro deverá possuir as seguintes coberturas:

- **Compreensiva:** inclui colisão, derrapagem, capotagem, ato danoso praticado por terceiros, alagamento, enchente, vendaval, granizo, raio, terremoto, incêndio, explosão, roubo e furto total ou parcial, entre outros.

- **Para efeito de cobertura nos seguros custeados através de fracionamento de prêmio.**

- **Vidro protegido:** cobertura em todo o território nacional, a prestação dos seguintes serviços: - Troca dos Vidros; - Substituição de faróis e pisca-pisca dianteiros e lanternas traseiras de veículos nacionais; Reposição das lentes (antioxidante e anti-estilhaçante) dos retrovisores externos dos veículos nacionais; - Aplicação da película protetora, exceto no para-brisa, nos vidros que forem trocados e apresentarem originalmente a película protetora; - Troca ou reparo dos retrovisores externos de veículos nacionais, seus suportes internos e a carenagem (carcaça). As despesas relativas à troca do vidro para-brisa, faróis, lanternas traseiras, pisca-pisca e retrovisores estão sujeitas à franquia, estipulada na apólice para este serviço, exceto no caso em que for constatada apenas a necessidade de reparo do para-brisa.

- **Assistência auto dia e noite ilimitado:** Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, aos seu(s) acompanhante(s) - máximo de quatro pessoas - e ao seu veículo, em qualquer lugar do Brasil e países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai), nos casos de: - Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seu(s) acompanhante(s); - Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por seu(s)

acompanhante(s), em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios; - Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de locomoção. A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto.

- **Danos Morais:** Com esta cobertura fica garantido ao Segurado o reembolso da indenização por danos morais causados a terceiros, pelos quais venha a ser responsável civilmente em sentença transitada em julgado ou em acordo judicial autorizado de modo expresse pela Seguradora, respeitado o Limite Máximo de Indenização estipulado na apólice para Danos Morais e apenas em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado, excluídas: todas e quaisquer condenações por danos morais motivadas por outros fatos que não o acidente de trânsito; danos estéticos, e; todas as condenações aplicadas ao Segurado em função de sua omissão na condução do(s) processo(s) instaurado(s) pelo(s) terceiro(s) prejudicado(s).

- **Extensão perímetro Mercosul:** Com esta cobertura, e somente durante o período de vigência da apólice, os riscos cobertos pela seguradora, inclusive relativos a prejuízos causados a terceiros estão garantidos em qualquer país da América do Sul. A contratação da cobertura de extensão de perímetro no Seguro RCF-V, não desobriga o proprietário do veículo de: No caso de veículo de passeio ou utilitário, de uso particular, da obrigação legal de contratar o Seguro Carta Verde, o qual será exigido pelas autoridades para ingresso do veículo nos países do Mercosul, ou; No caso de veículo de carga e de veículo comercial para transporte de pessoas (inclusive táxi, lotação e veículo de locadora), da obrigação legal de contratar o Seguro RCTR-VI (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário), o qual será exigido pelas autoridades para ingresso do veículo nos países da América do Sul. A cobertura de extensão de perímetro funcionará como uma cobertura complementar ao Seguro Carta Verde e RCTR-VI. Em caso de sinistro, as despesas comprovadamente pagas serão reembolsadas em moeda brasileira, sendo adotada, para efeito de conversão, a taxa de câmbio vigente na data de pagamento do sinistro, e respeitada os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice. Se for o caso, os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso das despesas efetuados no exterior ficarão a cargo da Seguradora.

- **Morte e Invalidez Permanente de Passageiros** - O seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) garante o pagamento de indenizações por morte e/ou invalidez permanente, parcial ou total, dos passageiros do veículo, incluindo o Segurado, decorrentes de acidentes pessoais com os mesmos, de acordo com os riscos cobertos, e respeitados os Limites Máximos de indenização estipulados na apólice. A cobertura deste seguro inicia-se no momento de ingresso do passageiro no veículo e finaliza-se no momento de sua saída do mesmo.

V - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.5 - A **CONTRATADA** prestará os serviços descritos na cláusula anterior, de acordo com a solicitação da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, que fiscalizará e manterá controle da prestação.

5.6 – Nenhum fornecimento a mais ou a menos sem autorização da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela prestação irregular.

5.7 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade da prestação dos serviços.

VI - DO VALOR

6.1 – O valor deste contrato é de **R\$ 2.588,74 (dois mil quinhentos oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor a ser pago é de **R\$ 2.588,74 (dois mil quinhentos oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, em parcela única de acordo com vencimento.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando os serviços, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

7.3 - No preço acima, estão inclusos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, além da garantia mínima total dos serviços, durante a vigência deste contrato.

7.4 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela **CONTRATADA** deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela **CONTRATANTE**.

VIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O serviço objeto deste contrato será irreajustável.

IX – FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O objeto deverá ser prestado mediante solicitação do departamento competente.

X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificados.

03.0301.12.364.0430.2217.339039

XI – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 – prestar os serviços conforme especificados neste contrato.

11.1.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes a este contrato em tempo de serem processadas;

11.1.3 – Comunicar a FESG/UNICERRADO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

11.1.4 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes ao contrato, em tempo de serem processadas;

11.1.5 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11.1.6 – A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

11.5.1- Fornecer todas as informações necessárias para o correto fornecimento do objeto;

11.5.2 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

11.5.3 – Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado neste termo.

11.5.4 – Comunicar à contratada a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

11.5.5 – Providenciar o registro de ocorrência junto aos órgãos competentes de trânsito, em caso de sinistro;

11.5.6 – dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

11.5.7 – Aguardar autorização da contratada para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

11.5.8 – Efetuar o pagamento na forma ajustada no instrumento de contrato;

11.7 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.7.1 - O atraso injustificado da prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.7.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

XII - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

12.1.3 – A prestação dos serviços sem autorização encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**;

12.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo do fiscal o **Sr. Maksuel Resende Silva**-Diretor Administrativo da FESG.

XV – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 121 da Lei 14.133/2021.

XVI - DA VIGÊNCIA

16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021;

16.2 - O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

XVII - DO FORO

17.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Goiatuba - GO, 16 de outubro de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

SUL GOIANA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO** de n.º **101/2022** firmado entre a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiatuba - GO, 16 de outubro de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 101/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro para o veículo GOL e KOMBI da FESG/UNICERRADO, nas quantidades especificadas na planilha abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Seguro de veículo	<ul style="list-style-type: none">• Gol Power 1.6 MI 8V.• Marca: Volkswagen.• Combustível: Gasolina• Ano Fab.: 2003.• Ano Mod. 2003• Placa: KEU7632	1	UND	R\$ 802,40	R\$ 802,40
2	Seguro de veículo	<ul style="list-style-type: none">• Kombi Standard 8V• Marca: Volkswagen.• Combustível: Gasolina/Álcool.• Ano Fab.: 2013.• Ano Mod. 2014• Placa: ONA1576	1	UND	R\$ 1.786,34	R\$ 1.786,34
TOTAL						R\$ 2.588,74

VALOR: R\$ 2.588,74 (dois mil quinhentos oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 meses

INÍCIO: 16/10/2022

TÉRMINO: 16/10/2023

PAGAMENTO: O valor a ser pago é de **R\$ 2.588,74 (dois mil quinhentos oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, em parcela única até o décimo dia subsequente ao início da vigência da apólice.

Goiatuba - GO, 16 de outubro de 2022.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

